

LEI Nº 3.451 DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2.024, compreendendo orientações para:

- I-** A elaboração da proposta orçamentária;
- II-** A estrutura e a organização do orçamento;
- III-** As alterações na legislação tributária do município;
- IV-** As despesas do município com pessoal e encargos;
- V-** A execução orçamentária;
- VI-** As disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais e estrutura das unidades executoras dos programas de governo, deverão atender as exigências emanadas pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por portarias sancionadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, como segue:

- I-** Programas, Metas e Ações;
- II-** Prioridades e Indicadores por Programas;
- III-** Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a)** Demonstrativo I – Metas Anuais;
 - b)** Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c)** Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d)** Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e)** Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f)** Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

- g)** Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h)** Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado,
- i)** Anexo XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio do projeto no prazo previsto no Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.024 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo e Fundos Especiais, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 4º A descrição dos programas governamentais, metas e custos para o exercício, obedecerão à disposição constante de anexo, integrante desta lei.

Art. 5º A Câmara Municipal de Laranjal Paulista encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para o exercício de 2.024, para inserção no Projeto de Lei Orçamentária até o último dia útil do mês de agosto de 2.023, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária, também deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se ainda pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 2º A ampla publicidade das audiências de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de

realização das audiências, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, inclusive na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.

§ 3º Poderá utilizar-se os meios eletrônicos de comunicação para a realização das audiências públicas, desde que possua ferramentas para o participante expressar suas opiniões e suas demandas.

§ 4º As audiências públicas deverão ocorrer prioritariamente após o horário comercial.

Art. 9º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I-** Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II-** As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- III-** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV-** O Relatório de Gestão Fiscal;
- V-** O Portal da Transparência.

Art. 10. Os motivos que justifiquem alterações e remanejamentos ocorridos nas dotações com verbas destinadas às propostas eleitas pelos cidadãos na fase de audiência pública serão publicados no portal do governo municipal.

Art. 11. A proposta orçamentária do município para o exercício de 2.024 será elaborada com observância ao Programa de Metas e de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I-** Participação da sociedade civil;
- II-** Responsabilidade na gestão fiscal;
- III-** Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV-** Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social;
- V-** Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- VI-** Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII-** Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII-** Preservação do meio ambiente ampliando o acesso público às áreas verdes, incentivo às ações de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, apoio e incentivo à produção orgânica e agroecológica e destinação adequada dos resíduos sólidos;
- IX-** Resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
- X-** Estruturação do Plano Diretor;
- XI-** Priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

- XII**-Promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
- XIII**-Priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência, desburocratizando o acesso aos aparelhos públicos e facilitando o abrigamento emergencial;
- XIV**-Inclusão social das pessoas com deficiência;
- XV**-Modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;
- XVI**-Aprimoramento do acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde, habitação, criança e adolescente, assistência social, educação e desenvolvimento social, este último relativo ao plano de desestatização, visando garantir maior transparência e controle público;
- XVII**-Mapeamento e produção de indicadores que permitam o atendimento na área de saúde e promoção de políticas públicas em favor de grupos mais vulneráveis conforme especificidades de raça, gênero e ciclo de vida.

Art. 12. Constituem prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2.024:

- I**-Desenvolvimento Urbano;
- II**-Desenvolvimento Administrativo;
- III**-Desenvolvimento Social;
- IV**-Desenvolvimento Cultural;
- V**-Desenvolvimento Educacional.

Parágrafo único. Também serão consideradas prioridades as demandas eleitas pela sociedade civil nas audiências públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2.024 promovidas pela Secretaria de Administração e Finanças, cuja implementação seja considerada viável após análise das Secretarias Municipais.

Art. 13. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, à medida do possível, ser identificados a sua localização, dimensão, características principais e custo.

Art. 14. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 15. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2.024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, por lei específica da municipalidade, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 18. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do caput deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deverá:

I- Identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II- Indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2023, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I- Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II- Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do município.

Parágrafo único. No caso do inciso I do caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 20. As despesas com publicidade de interesse do município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Parágrafo único. Os recursos necessários às despesas referidas no caput deste artigo deverão onerar as seguintes dotações dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

- I-** Despesas com publicidade institucional;
- II-** Publicidade de utilidade pública.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21. Integrarão a Lei Orçamentária Anual do município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais:

- I-** Receita e despesa, compreendendo:
 - a)** Receita e despesa por categoria econômica;
 - b)** Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II-** Da receita, compreendendo:
 - a)** Legislação;
 - b)** A previsão para o exercício de 2.024 por categoria econômica;
 - c)** A evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, a receita prevista para o exercício de 2.023 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para o exercício de 2.024; (Redação dada pela Emenda nº 06/2023)
- III-** Da despesa, compreendendo:
 - a)** A despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
 - b)** O programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
 - c)** A despesa por órgãos e funções;
 - d)** A evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2022, a despesa fixada para o exercício de 2.023 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para o exercício de 2.024; (Redação dada pela Emenda nº 06/2023)
 - e)** A evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2022, a despesa fixada para o exercício de 2.023 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para o exercício de 2.024; (Redação dada pela Emenda nº 06/2023)
 - f)** Demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

- g) Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
 - h) Demonstrativo dos detalhamentos das ações;
- IV-** Da dívida pública, contendo:
- a) Demonstrativo da dívida pública;
 - b) Demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
 - c) Despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Parágrafo único. Apenas para os fins específicos do art. 166, § 3º, II, “b” da Constituição Federal, a proposta de dotações orçamentárias para fazer frente à despesa com recomposição do fundo de reserva dos depósitos judiciais deverá ser equiparada ao pagamento de serviços da dívida pública, não estando sujeita à anulação para fins de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

- I-** Programa de trabalho do órgão;
- II-** Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- III-** Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 3º O Poder Executivo adotará providências com vistas à:

- I**-Elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;
- II**-Designação dos órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, bem como aqueles que veiculem benefícios de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2.024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à:

- I**-Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II**-Criação e extinção de cargos públicos;
- III**-Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV**-Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V**-Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§3º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 27. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à:

I-Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II-Criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III-Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV-Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V-Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI-Instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica autorizada a contribuição para o custeio de despesas de pessoal e encargos de competência de outros entes da federação, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 29. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§1º As formalizações quanto ao repasse e prestações de contas às Instituições Filantrópicas deverão seguir as prerrogativas contidas em Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as Leis Federais nºs. 4.320/64 e 13.019/14 e suas alterações.

§2º Somente será permitido o repasse de recursos, após o Plano de Trabalho ser entregue pelas Instituições Filantrópicas, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo representante do Conselho respectivo e também, depois de atendido os critérios do § anterior.

Art. 31. As despesas relacionadas aos recursos repassados as Instituições Filantrópicas serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e outras normas complementares, sendo vedado;

I-Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II-Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses em que esses profissionais serão indispensáveis a execução do objeto firmado entre as partes, onde deverá ocorrer devida justificativa.

Art. 32. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais — OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 2º As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

Art. 33. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, base de dados com as informações sobre o pagamento de recursos humanos.

§ 1º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º As informações de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas nos respectivos sítios na internet, no portal de Transparência ou equivalente.

Art. 34. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e atender às seguintes condições.

- I-**Apresentação de justificativa da necessidade do recurso;
- II-**Cronograma do repasse;
- III-**Garantir a Administração Direta o direito a fiscalização;
- IV-**Relação das ações a serem custeadas com o recurso repassado;
- V-**Prestação de contas com a apresentação de documentos fiscais e relatório contendo os objetivos alcançados.

Art. 35. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas constantes no Artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo da parte que lhe compete.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida pelos Poderes do município será proporcional à participação de cada um no total da despesa orçamentária primária.

§ 2º No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

- I-**Serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e municipal;

II-Serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

III-Serão priorizados recursos para o cumprimento do Programa de Metas;

§ 3º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 38. Verificados eventuais saldos de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Laranjal Paulista que não serão utilizados, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários, devidamente justificados, destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 42. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e no § 4º do art. 96, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista.

Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas conterão no máximo 3 (três) ações para cada parlamentar.

Art. 43. O valor a ser utilizado para promover as emendas parlamentares autorizadas pela Lei Orgânica Municipal, será destacada na peça orçamentária em ação específica.

Art. 44. Para fins de atendimento da meta de resultado primário nos exercícios de 2.023 e 2.024, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 45. Para fins de avaliação das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal, dos exercícios de 2.023 a 2.025, serão considerados:

I-Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha”, em conformidade com a 11ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II-Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha”, em conformidade com a 11ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 46. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do IPCA do IBGE, para valores emitidos a partir do exercício de 2020.

Art. 47. A lei orçamentária anual tratará da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 48. Durante o processo de execução orçamentária o poder Executivo por ato da sua competência poderá:

I-Criar quando necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais erros ou omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

II-Proceder a simples modificação ou inclusão das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias ocorridas pelo *caput* desse artigo, não serão consideradas como abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 49. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inc. VI, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 50. A lei orçamentária não destinará recursos para execução de atividades típicas dos Governos Federal ou Estadual, exceto aquelas consideradas de interesse municipal, mediante convênios ou acordos de cooperação intergovernamentais.

Art. 51. Poderá ser proposta a Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderão ser aprovadas caso indique

estimativa de renúncia da receita, seu impacto orçamentário, as respectivas despesas a serem anuladas ou medidas compensatórias.

Art. 52. Os programas finalísticos inseridos no planejamento orçamentário deverão vir acompanhados por Indicadores Brasileiros para atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 53. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de Previdência Própria instituída no Município, exceto a contribuição ao Regime Geral de Seguridade Social de que trata a Lei Complementar nº 9.506/98.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de julho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		SESSÕES	20	20
Sessões Ordinárias		CM/COL	15000	15000
Publicações e Divulgações Anuais		%	16	16
Construção, Ampliação e Reforma nas Instalações do Prédio		UNIDADE	1	1
Manutenção das Atividades da Câmara		PESSOAS	20	20
Pessoal Legislativo		%	25	25
Renovação de Bens e Equipamentos Patrimoniais				

Ações	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Font. Grupo	Font. Código	Categoria	Meta	Valor	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	010100	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL	1001	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	16	55.000,00
								01	TESOURO		
								00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	010100	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL	2001	Manutenção da Câmara Municipal	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	1	3.805.000,00
								01	TESOURO		
								00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES		

Handwritten signature and initials



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0002	Administração Geral

Indicadores	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
Atendimento ao Cidadão	PESSOAS	1950	2000
Procedimentos Institucionais	UN	325	340
Execução Fiscal da Dívida Ativa	PROCESSOS	2700	2900
Pareceres Jurídicos	UN	950	1000
Assessoramento/Servidores	UN	625	650
Processos Trabalhistas	PROCESSOS	300	300
Elaboração de Projetos de Lei	LEIS	50	50
Audiências Forenses	AUDIÊNCIAS	100	120

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor																					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	SECRETARIA DE GOVERNO	2003	Manutenção dos Negócios Jurídicos	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	340	555.400,00														
																	020100	SECRETARIA DE GOVERNO	2004	Manutenção da Secretaria e Expediente	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES
																	020100	SECRETARIA DE GOVERNO	2004	Manutenção da Secretaria e Expediente	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES
																	020100	SECRETARIA DE GOVERNO	2004	Manutenção da Secretaria e Expediente	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	56000	47.400,00
020200	SECRET MUNIC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2007	Publicidade e Propaganda Oficiais		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			6.344.800,00

✓

08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa Descrição
0005 Operações Especiais

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<i>Indicadores</i>		%	100	100
Juros/Amortização de Dívidas		%	1,5	1,5
Precatórios Judiciais-Regime Especial		%	1	1
Contribuição ao Pasep		%	100	100
Contribuição INSS Autônomos		%	6	6
Pagamento de Inativos e Pensionistas		%	0,2	0,2
Reserva de Contingência		%	100	100
Precatórios Judiciais-Pequena Morta		%		

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon-Grupo	Fon-Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							100	5.800,00
	020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS							
		0001	Juros e Amortização de Dívida Interna						
			28	Encargos Especiais					
			843	Serviço da Dívida Interna					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							100	1.600.000,00
	020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS							
		0001	Juros e Amortização de Dívida Interna						
			28	Encargos Especiais					
			843	Serviço da Dívida Interna					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

7

08



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA						
020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS						
0003	Contribuição ao Pasep e Autônomos						
28	Encargos Especiais						
846	Outros Encargos Especiais						
01	TESOURO						
00							
	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
100							1.228.900,00
<hr/>							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA						
020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS						
0005	Precatórios Judiciais-Regime Especial						
28	Encargos Especiais						
846	Outros Encargos Especiais						
01	TESOURO						
00							
	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
1,5							1.843.400,00
<hr/>							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA						
020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS						
0006	Precatórios Judiciais-Pequena Morta						
28	Encargos Especiais						
846	Outros Encargos Especiais						
01	TESOURO						
00							
	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
100							58.200,00

2

08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	0.2	245.800,00
020201	SECRET MUNIC ADM E FINAN - ENCARGOS GERAIS		
0999	Reserva de Contingência		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 5.604.000,00

f

B



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	36	33.600,00
020301	SECRET MUNIC EDUCAÇÃO - MDE		
2010	Manutenção e Operação da Pré-Escola		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
		245	27.100,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		
020301	SECRET MUNIC EDUCAÇÃO - MDE		
2011	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 14.295.300,00

X



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0007	Educação Básica - Fundeb

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice		Valor
			Recorte	Futuro	
	Fundamental 1º ao 5º ano	MATRICULAS	1885	1905	
	Fundamental 6º ao 9º ano	MATRICULAS	1083	1090	
	Transporte de Aluno - Fundamental 1º ao 5º ano	ALUNOS	267	270	
	Transporte de Aluno - Fundamental 6º ao 9º ano	ALUNOS	188	190	
	Crianças na Creche	MATRICULAS	570	585	
	Crianças na Pré-Escola	MATRICULAS	635	650	
	Treinamento de Professor Creche e Pré Escola	PROFESSORES	127	132	
	Treinamento de Professor Fundamental 1º ao 9º ano	PROFESSORES	178	178	
	Obras, Manutenção e Conservação de Creches e Escolas	UNIDADE ESCOLAR	15	15	
	Obras e Ampliação de Creches, Pré Escola e Fundamental I e II	UNIDADE ESCOLAR	2	2	

Ações

Entidade	Unid Orgam.	Proj/Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							15	550.000,00
	020302	SECRET MUNIC EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		1095	Reforma e Ampliação de Escolas						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

✱

08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020302 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO - FUNDEB

2013 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2995

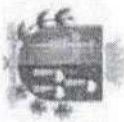
110.200,00

Total Geral do Programa:

24.322.200,00

7

88



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020304 SECRET MUNIC EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR

2014 Manutenção da Merenda Escolar

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2092000

515.300,00

Total Geral do Programa:

1.583.160,00

↑

CA



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0009	Auxílio Financeiro a Estudantes

Metas	Indicadores	Nº de Alunos	Transporte Universitário	Unidade de Medida	ALUNOS	ALUNOS	ESTUDANTES ESTUDANTES	Índice Recente	Índice Futuro
					40	40	417	40	422

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							0	11.700,00
	020303	SECRET MUNIC EDUC ENS MÉDIO, SUPER E PROF							
		2015	Auxílio Financeiro ao Ensino Médio						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							0	1.305.400,00
	020303	SECRET MUNIC EDUC ENS MÉDIO, SUPER E PROF							
		2016	Auxílio Financeiro ao Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.317.100,00

A

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição
0010 Estratégias Preventivas de Saúde

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento na Rede Pública de Saúde UBS	CONSULTAS M CONSULTAS MEDICAS	39000	40000
Atendimento na Rede Pública de Saúde CEO	PROCEDIMENT PROCEDIMENTOS	9500	10000
Exames Laboratoriais	EXAMES EXAMES	99000	100000
Atendimento do CAPS	PACIENTES PACIENTES	110	120
Convênio Santa Casa	INTERNACÕES INTERNACÕES	1800	1800
Consultas Especializadas	CONSULTAS CONSULTAS	20500	21000
Distribuição de Medicamentos	UN UN	4550000	4600000
Fiscalização de Estabelecimentos	ESTABELECI M ESTABELECI MENTOS	1010	1020
Alvarás de Licença	UN UN	195	205
Prevenção e Combate a Dengue	IMOVEIS VISIT IMOVEIS VISITADOS	10600	10700
Doenças de Notificação Compulsória	NOTIFICACÕES NOTIFICACÕES	420	430
Atendimento Programa HIV	ATIVIDADES DI ATIVIDADES DE PREVENÇÃO	12	12

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							40000	18.274.765,00
	020400	SECRET MUNIC SAUDE							
		2017	Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

8



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		40000	3.508.100,00
020400	SECRET MUNIC SAÚDE			
2019	Manutenção de Alta e Média Complexibilidade			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
		3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		40000	4.700,00
020400	SECRET MUNIC SAÚDE			
2019	Manutenção de Alta e Média Complexibilidade			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
		4		DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		4600000	1.501.000,00
020400	SECRET MUNIC SAÚDE			
2020	Manutenção da Assistência Farmaceutica			
10	Saúde			
303	Suporte Profilático e Terapêutico			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
		3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		4600000	11.200,00
020400	SECRET MUNIC SAÚDE			
2020	Manutenção da Assistência Farmaceutica			
10	Saúde			
303	Suporte Profilático e Terapêutico			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
		3		DESPESAS CORRENTES

2

CB



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0011	Desenvolvimento Cultural e Turístico

Metas	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
		UN	UN		
	Oficinas Culturais	%	%	10	10
	Programas Turísticos	PESSOAS	PESSOAS	100	100
	Festa de São Sebastião - Distrito de Laras	PESSOAS	PESSOAS	2800	3000
	Carnaval de Rua	PESSOAS	PESSOAS	5500	6000
	Festa de São João Batista	PESSOAS	PESSOAS	8000	9000
	Festa do Divino - Distrito de Laras	PESSOAS	PESSOAS	6000	6500
	Festival de Música e Artes de Inverno	PESSOAS	PESSOAS	3000	3000
	Laranjal sobre Rodas - Encontro de Carros Antigos	PESSOAS	PESSOAS	1500	1800
	Semana dos Tropeiros	PESSOAS	PESSOAS	1500	1500
	Cinema na Praça e nos Bairros	PESSOAS	PESSOAS	500	800
	Encontro de Corais	PESSOAS	PESSOAS	500	500
	Semana Literária	PESSOAS	PESSOAS	1000	1000
	Feira de Artesanato	PESSOAS	PESSOAS	800	900
	Festival de Bandas e Fanfarras Escolares	PESSOAS	PESSOAS	1000	1000
	Apresentação de Bandas Musicais e Instrumentais	PESSOAS	PESSOAS	80	80
	Encenação da Paixão de Cristo	PESSOAS	PESSOAS	4000	4000
	Eventos de Natal	PESSOAS	PESSOAS	3000	3000
	Aulas de Iniciação Musical (teclado, violão, guitarra, instrumentos)	ALUNOS	ALUNOS	320	350
	Balé	ALUNOS	ALUNOS	150	150
	Teatro	ALUNOS	ALUNOS	40	40
	Dança Popular	ALUNOS	ALUNOS	40	50
	Artes Plásticas	ALUNOS	ALUNOS	20	20
	Piano	ALUNOS	ALUNOS	25	30
	Fanfarras	ALUNOS	ALUNOS	330	350
	Coral	ALUNOS	ALUNOS	30	40

2 08



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

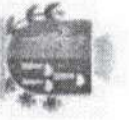
2024

Programa	Descrição
0012	Incentivo ao Desporto Amador

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Copa Laranjal de Futebol Masculino	EQUIPES EQUIPES	16	16
Projeto Social Gol do Brasil	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE	100	120
Escola de Ginastica Terceira Idade	IDOSOS IDOSOS	130	130
Copa de Karate de Laranjal Pia	ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO	50	60
Escola de VolleyBol Masculino	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE	50	60
Corrida de São João Batista	JOVEM/ADULTO/JOVEM/ADULTO/IDOSO	400	400
Escola de Basquetebol	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO	40	40
Escola de VolleyBol Feminino	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO	150	150
Escola de Futebol de Campo Masculino	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTES/JOVENS	320	320
Escola de Futebol de Campo Feminino	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO	45	45
Escola de Skate	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTES/JOVENS	60	60
Escola Tênis de Mesa	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO	120	120
Escola de Futsal	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTES/JOVENS	100	100
Escola Artes Marciais (Karate, Muaythi, Capoeira, Jiu-Jitsu)	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO	300	300
Escola de Atletismo	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO	50	50
Copa de Futsal	EQUIPES EQUIPES	16	16
Copa de Futebol	EQUIPES EQUIPES	16	16
Copa de Volleybol Feminino	EQUIPES EQUIPES	16	16
Copa Brasil de Futebol Infantil	EQUIPES EQUIPES	16	16
Torneio Varzeano de Futebol	EQUIPES EQUIPES	16	16
Copa Futsal Masculino Industrial/Comercio	EQUIPES EQUIPES	16	16
Copa de Jiu-Jitsu	EQUIPES EQUIPES	15	15
Circuito de Atletismo e Corrida de Rua	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO	300	300
Corrida de São Sebastião	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO	50	50
Copa de Tênis de Mesa	CRIANÇA/ADOL CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO	350	350

✓

CB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

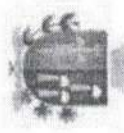
Ações

Entidade	Unid.Organiz	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							320	927.900,00
	020600	SECRET MUNIC DE JUVENT ESPORTE E LAZER							
		2025	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							320	5.600,00
	020600	SECRET MUNIC DE JUVENT ESPORTE E LAZER							
		2025	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 933.500,00

✓

CS



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa Descrição
0013 Incentivo a Produção Agrícola

Metas

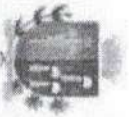
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
Ecoponto	PONTOS	3	4	
Manutenção de Praças	PRAÇAS %	50	100	
Manutenção de Veículos	VEÍCULOS VEÍCULOS	10	11	
Manutenção Equipamentos	ROÇADEIRAS UN	10	15	
Plano de Saneamento	PLANO %	10	25	
Plano de Resíduos	PLANO %	10	25	
Plano de Macro Drenagem	PLANO %	20	25	
Plano de Arborização Urbana	PLANO %	20	30	
Plano de Mata Atlântica	PLANO %	10	15	
Incentivo a Produção Agrícola Familiar	PRODUTORES PRODUTORES	25	30	
Coleta Seletiva de Reciclagem de Lixo	TONELADAS TONELADAS	600	650	
Recuperação de Áreas Degradadas	PLANTIO DE PLANTIO DE ARVORES	4000	5000	

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							5000	1.480.800,00
	020700	SECRET MUNIC AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE							
		2026	Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental						
			20	Agricultura					
				601	Promção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

7

08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

5000

5.800,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020700 SECRET MUNIC AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE

2026 Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

20 Agricultura

601 Promoção da Produção Vegetal

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

1.486.600,00

+

08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Metas				
Indicadores				
Programa Federal "Bolsa Família"		FAMILIAS	1000	1100
Cadastro Único para Programas Sociais		FAMILIAS	3050	3100
Programa Estadual "Renda Cidadã"		FAMILIAS	100	100
Programa Estadual "Ação Jovem"		JOVENS/ADOL JOVENS/ADOLESCENTES	7	7
Programa Estadual "Vivaleite"		CRIANÇAS	100	105
Programa Emergençol de Qualificação Profissional e Combate ao Desempreg		INDIVÍDUOS	114	114
Programa Municipal "Aprendiz Mirim"		INDIVÍDUOS	55	55
Programa Vía Dignidade "Clemente de Campos Filho"		JOVENS/ADOL JOVENS/ADOLESCENTES	18	18
Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária (Alimentos)		IDOSOS	130	140
Benefício Eventual de Auxílio Funeral		FAMILIAS	25	25
Benefício Eventual de Auxílio Natalidade		FAMILIAS	15	20
Benefício Federal de Prestação Continuada - BPC		GESTANTES	450	480
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - OSC		IDOSOS E DEF IDOSOS/DEFICIENTES	380	390
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rede Direta		CRIANÇAS E ALCRIANÇA/ADOLESCENTE	100	100
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - OSC		IDOSOS	150	170
PSE Média Complexidade - Pessoa com Deficiência - OSC		IDOSOS	210	220
PSE Alta Complexidade - Acolhimento Institucional - OSC		PESSOA COM I PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10	10
PSE - Medida Socioeducativa, LA e PSC		CRIANÇAS E ALCRIANÇA/ADOLESCENTE	38	38
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rede Direta		IDOSOS	15	20
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF CRAS "Vila Zélia"		CRIANÇAS E ALCRIANÇA/ADOLESCENTE	100	100
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF CRAS "Vó Carola"		FAMILIAS	780	800
PSE Alta Complexidade - Acompanhamento de Casos - Rede Direta		FAMILIAS	470	500
Conselho Tutelar - atendimentos e garantia de direitos		FAMILIAS/INDIV FAMILIAS	140	160
		FAMILIAS/INDIV FAMILIAS	220	240

8

8

X



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Ações

Entidade	Und. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							326	275.450,00
	020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL							
		2027	Manutenção de Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							326	60.000,00
	020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL							
		2027	Manutenção de Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							326	50.900,00
	020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL							
		2027	Manutenção de Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							220	143.580,00
	020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL							
		2028	Manutenção da Assistência ao Deficiente						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020800 SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL

220 18.000,00

2028 Manutenção da Assistência ao Deficiente

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020800 SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL

290 20.100,00

2028 Manutenção da Assistência ao Deficiente

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020800 SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL

632 360.800,00

2029 Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESCOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

020800 SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL

632 50.600,00

2029 Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	632	84.000,00
020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL		
2029	Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	632	5.600,00
020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL		
2029	Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	240	19.700,00
020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL		
2030	Manutenção do FMDCA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	6825	1.857.800,00
020800	SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL		
2031	Manutenção da Assistência Social - FIMAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

08

8



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0016	Serviços Urbanos e Rurais

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<i>Indicadores</i>				
	Revalorização de Praças, Jardins e Parques	M2	125	150
	Pavimentação de Vias	M2	1600	1700
	Reforma de Predios Públicos	M2	170	190
	Manutenção de Vias Urbanas	KM	1200	1300
	Coleta de Lixo - Transbordo	TONELADAS	6500	6600
	Abertura e Conservação de Estradas Rurais	KM	1000	1200

Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							150	336.200,00
	021000	SECRET MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
		1021	Construção e Revalorização de Praças, Jardins e Parques						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA							1700	336.200,00
	021000	SECRET MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
		1022	Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

A

008



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		44000	4.115.500,00
021200	SECRET MUNIC SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
2040	Manutenção da Guarda Municipal			
06	Segurança Pública			
181	Policimento			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		44000	67.000,00
021200	SECRET MUNIC SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
2040	Manutenção da Guarda Municipal			
06	Segurança Pública			
181	Policimento			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		230	2.092.000,00
021201	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2046	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		230	100.000,00
021201	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2046	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
Total Geral do Programa:				7.210.100,00

f


08



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Total Geral da LDO:

124.977.355,00


ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45


CRISTINA ALVES SANTAGO
CONTADORA
434.458.059-30


LUCIANO MARSON
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
125.085.878-00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Propóscos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA (R.25.25.275), PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Data/hora da emissão: 17/mar/2023 16h e 18m"

ALCIDES DE NOURA CAMPOS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
 CONTADORA
 434.458.058-30

LUCIANO MARSON
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 125.085.878-00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Data/hora da emissão: 17/mai/2023 16h e 20m"

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
CONTADORA
434.458.058-30

LUCIANO MARSON
CRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
125.085.878-00



Prefeitura Munic. Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SECTOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

FONTE: SGEI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Data/hora da emissão: 17/mai/2023 16h e 20m*

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
CONTADORA
434.458.058-30

LUCIANO MARSSON
CRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
125.085.878-00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	41.160,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	41.160,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	$(g) = ((Ia - II d) + III b)$	$(h) = ((Ib - II e) + III i)$	$(i) = (Ic - II f)$
	41.160,00	41.160,00	41.160,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Data/hora da emissão: 17/mai/2023 - 16h e 21m"

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
CONTADORA
434.458.058-30

LUCIANO MARSON
CRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
125.085.878-00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024


AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

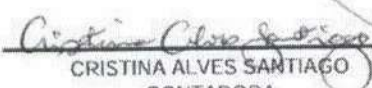
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	173.620.736,31	100,000	170.206.230,47	100,000	157.334.161,03	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	173.620.736,31	100,00	170.206.230,47	100,00	157.334.161,03	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275]. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Data/hora de emissão: 17/mai/2023 16h e 24m"


ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45


CRISTINA ALVES SANTIAGO
CONTADORA
434.458.058-30


LUCIANO MARSON
CRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
125.085.878-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
(LRF, art. 4º, parágrafo 1º)

MUNICÍPIO:	LARANJAL PAULISTA				EXERCÍCIO:			
	2024		2025		2026		2024	
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor	Constante	% PIB (b/PIB) X 100	Valor	% PIB (c/PIB) X 100
	Corrente				Corrente			Corrente
Receita Total	129.609.555,00	117.826.868,18	0,005	129.659.704,00	108.139.889,89	0,005	137.179.967,00	106.078.488,70
Receitas Primárias (I)	129.533.355,00	117.757.696,45	0,005	129.579.304,00	108.072.814,01	0,005	137.094.867,00	106.013.302,96
Despesa Total	129.809.555,00	117.826.868,18	0,005	129.856.704,00	108.139.889,89	0,005	137.179.967,00	106.078.488,70
Despesas Primárias (II)	128.003.755,00	118.367.060,00	0,005	127.923.604,00	108.691.913,26	0,005	136.443.867,00	105.748.663,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.529.600,00	1.390.648,45	0,00006	1.655.700,00	1.380.900,76	0,0001	1.951.000,00	1.264.646,56
Resultado Nominal	-36.800,00	-33.664,65	0,00000	-3.413.100,00	-2.848.622,19	-0,00014	-4.357.100,00	-3.337.495,21
Dívida Pública Consolidada	13.904.122,59	12.640.111,45	0,001	10.491.022,59	8.749.810,33	0,000	6.133.922,59	4.698.623,62
Dívida Consolidada Líquida	13.904.122,59	12.640.111,45	0,001	10.491.022,59	8.749.810,33	0,000	6.133.922,59	4.698.623,62

Taxa Média de Inflação do Período:

Variações	2024	2025	2026
Média de Inflação Média (% anual)	10,00	9,00	8,88

PIB Estadual 2020 - Última Publicação R\$ 2.377.638.979.848,00 Fonte: <https://piib.seade.gov.br/annual/>

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,1000	Valor Corrente / 1,1000	Valor Corrente / 1,1000
Valor Corrente / 1,1000	Valor Corrente / 1,1000	Valor Corrente / 1,1000
Valor Corrente / 1,3055	Valor Corrente / 1,3055	Valor Corrente / 1,3055

2.0.2.4: $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2024}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2025}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2026}/100)) = 1,1000$

2.0.2.5: $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2024}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2025}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2026}/100)) = 1,1000 \times 1,0900 = 1,1990$

2.0.2.6: $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2024}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2025}/100)) \times (1 + (\text{Taxa de Inflação de 2026}/100)) = 1,1 \times 1,09 \times 1,0888 = 1,3055$

FONTE (Relatório FOCUS) em 28-04-2023:

<https://www.bcb.gov.br/contenidos/focus/focusR/2023/04/28.pdf>

	SALDO JAN 2023	Prev. Ppto. 2023	Prev. Entrada 2024	Prev. Ppto. 2024	Prev. Entrada 2025	Prev. Ppto. 2025	Prev. Entrada 2026	Prev. Ppto. 2026
Encargos Sociais/Financiar	7.550.894,03	1.775.500,00	0,00	1.605.800,00	0,00	1.736.100,00	0,00	1.736.100,00
Precatórios	10.939.528,56	2.774.000,00	4.045.000,00	2.476.000,00	800.000,00	2.477.000,00	2.621.000,00	4.357.100,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	18.490.422,59	4.549.500,00	4.045.000,00	4.081.800,00	800.000,00	4.213.100,00	4.213.100,00	4.357.100,00
LÍQUIDACIONES	0,00	4.549.500,00	0,00	4.081.800,00	0,00	4.213.100,00	0,00	4.357.100,00
Disponibilidade	0,00	4.549.500,00	0,00	4.081.800,00	0,00	4.213.100,00	0,00	4.357.100,00
(-) Restos a Pagar Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP-DÍVIDA CONS. LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Fiscal Líquida	18.490.422,59	13.940.922,59	4.045.000,00	13.904.122,59	800.000,00	10.487.1022,59	0,00	6.133.922,59

* estimativa de entrada e pagamento

Laranja Paulista, 08 de maio de 2023.
Alcides de Souza Campos Junior
Prefeito Municipal

Cristina Alves Santilago
CRC SP 333.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 40, parágrafo 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO:	LARANJAL PAULISTA				EXERCÍCIO:	
	ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022	% PIB	II - Metas Realizadas 2022	% PIB	2024
	Receita Total	109.889.000,00	0,005	145.429.029,69	0,006	Valor 35.540.029,69 % 32,34
	Receitas Primárias (I)	109.820.800,00	0,005	144.173.604,18	0,006	34.352.804,18 31,28
	Despesa Total	109.889.000,00	0,005	138.100.052,78	0,006	28.211.052,78 25,67
	Despesas Primárias (II)	108.423.800,00	0,005	136.731.448,41	0,006	26.307.648,41 26,11
	Resultado Primário (III)=(I-II)	1.397.000,00	0,000	7.442.155,77	0,000	6.045.155,77 292,06
	Resultado Nominal	-422.759,49	0	6.846.316,26	0	7.269.075,75 0
	Dívida Pública Consolidada	0,00	0	18.490.423,49	0	18.490.423,49 0
	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0	3.632.700,38	0	3.632.700,38 0
	PIB ESTADUAL					
		2.377.638.979.848,00				

Fonte: www.seade.gov.br

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

Cristina Alves Santiago
CRC SP 333.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

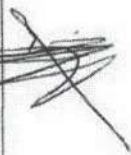
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(LRF, art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II)

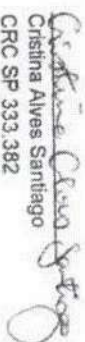
MUNICÍPIO:	LARANJAL PAULISTA	EXERCÍCIO: 2024											
		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	94.605.500,00	109.889.000,00	16,15	145.210.000,00	32,14	129.609.555,00	-10,74	129.659.704,00	0,04	137.179.967,00	5,80		
Receitas Primárias (I)	94.349.500,00	109.695.800,00	16,27	144.959.200,00	32,15	129.533.355,00	-10,64	129.579.304,00	0,04	137.094.867,00	5,80		
Despesa Total	94.605.500,00	109.889.000,00	16,15	145.210.000,00	32,14	129.609.555,00	-10,74	129.659.704,00	0,04	137.179.967,00	5,80		
Despesas Primárias (II)	91.830.500,00	106.723.465,00	16,22	143.434.500,00	34,40	128.003.755,00	-10,76	127.923.604,00	-0,06	135.443.867,00	5,88		
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.519.000,00	2.972.335,00	18,00	1.524.700,00	-48,70	1.529.600,00	0,32	1.655.700,00	8,24	1.651.000,00	-0,28		
Resultado Nominal	2.775.000,00	3.165.535,00	0	751.385,77	0	-36.800,00	0	-3.413.100,00	9174,73	-4.357.100,00	27,66		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	16.522.685,50	0	13.904.122,59	0	10.491.022,59	-24,55	6.133.922,59	-41,53		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	16.522.685,50	0	13.904.122,59	0	10.491.022,59	-24,55	6.133.922,59	-41,53		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	91.583.252,66	105.855.890,57	15,58	129.075.555,56	21,94	117.826.868,18	-8,71	108.139.869,89	-8,22	105.078.488,70	-2,83	
Receitas Primárias (I)	91.335.430,78	105.669.781,33	15,69	128.852.622,22	21,94	117.757.595,45	-8,61	108.072.814,01	-8,22	105.013.302,95	-2,83	
Despesa Total	91.583.252,66	105.855.890,57	15,58	129.075.555,56	21,94	117.826.868,18	-8,71	108.139.869,89	-8,22	105.078.488,70	-2,83	
Despesas Primárias (II)	88.896.902,23	102.806.535,98	15,65	127.497.333,33	24,02	116.367.050,00	-8,73	106.691.913,26	-8,31	103.748.653,39	-2,76	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.438.528,56	2.863.245,35	17,42	1.355.288,89	-52,67	1.390.545,45	2,60	1.380.900,75	-0,69	1.264.649,56	-8,42	
Resultado Nominal	0,00	3.165.535,00	0	667.898,46	0	-33.454,55	0	-2.846.622,19	8408,93	-3.337.495,21	17,24	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	14.686.631,56	0	12.640.111,45	0	8.749.810,33	-30,78	4.698.523,62	-46,30	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	14.686.631,56	0	12.640.111,45	0	8.749.810,33	-30,78	4.698.523,62	-46,30	

Índices de Inflação - Metas			
2024	2025	2026	
10,00	9,00	8,88	

2024	VALOR CORRENTE /	1.1000	=	VALOR CONSTANTE
2025	VALOR CORRENTE /	1.1990	=	VALOR CONSTANTE
2026	VALOR CORRENTE /	1.3055	=	VALOR CONSTANTE


 Alcides de Moura Campos Junior
 Prefeito Municipal


 Cristina Alves Santiago
 CRC SP 333.382



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
----------	-----------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0001	Processo Legislativo		
Manutenção das Atividades da Câmara	UNIDACUN	1	1
Construção, Ampliação e Reforma nas	% %	16	16
Pessoal Legislativo	PESSOAS	20	20
Sessões Ordinárias	SESSÕES	20	20
Renovação de Bens e Equipamentos	% %	25	25
Publicações e Divulgações Anuais	CM/COLCM/COL	15000	15000

0002	Administração Geral
------	---------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Elaboração de Projetos de Lei	LEIS LEIS	50	50
Audiências Forenses	AUDIÊNCIAS	100	120
Processos Trabalhistas	PROCESSOS	300	300
Procedimentos Institucionais	UN UN	325	340
Assessoramento/Servidores	UN UN	625	650
Pareceres Jurídicos	UN UN	950	1000
Atendimento ao Cidadão	PESSOAS	1950	2000
Execução Fiscal da Dívida Ativa	PROCESSOS	2700	2900

0003	Desenvolvimento e Cidadania
------	-----------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento a Famílias Carentes	FAMILIAS	42	45

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição				
0004	Administração Interna				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Compras/Licitações		PROCE PROCESSOS	110	120	
Cadastro ISS		CONTR CONTRIBUINTES	525	550	
Administração da Foha de Pagamento		FUNCIFUNCIÓNÁRIOS	810	812	
Cadastro Imobiliario Taxa de Licença		CONTR CONTRIBUINTES	2400	2500	
Controle de Bens Patrimoniais		UN UN	11500	12000	
Cadastro Imobiliário IPTU		CONTR CONTRIBUINTES	11500	12000	
Controle Contabil Emissão de Empenhos		UN UN	11000	12000	
Publicação de Atos Oficiais		CM/COICM/COL.	55500	56000	
0005	Operações Especiais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Contribuição ao Pasep		% %	1	1	
Precatórios Judiciais-Regime Especial		% %	1,5	1,5	
Pagamento de Inativos e Pensionistas		APOSEIAPOSENTADORIAS	6	6	
Contribuição INSS Autonomos		% %	100	100	
Precatórios Judiciais-Pequena Monta		% %	100	100	
Juros/Amortização de Dívidas		% %	100	100	
Reserva de Contingência		% %	0,2	0,2	

2



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0006	Ensino Básico MDE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Obras, Reformas e Ampliação de Escolas -		UNIDACUN	2	2
Obras, Manutenção e Conservação de		UNIDACUN	6	7
Creches, Pré-Escolas e Escolas de Ensino		UNIDACUN	15	15
Número de Professores Pré-Escola		PROFE:PROFESSORES	35	36
Número de Professores Fundamental II		PROFE:PROFESSORES	87	87
Transpote Escolar de Alunos da Zona Rural		ALUNO:ALUNOS	80	85
Número de Professores Fundamental I		PROFE:PROFESSORES	91	91
Número de Professores Creche		PROFE:PROFESSORES	92	96
Número de Pessoal de Apoio Creche -		FUNCICFUNCIONÁRIOS	92	96
Número de Alunos - Educação de Jovens e		MATRÍC MATRICULAS	250	245
Transpote Escolar de Alunos da Zona Rural		ALUNO:ALUNOS	245	245
Transpote Escolar de Alunos da Zona Rural		ALUNO:ALUNOS	440	445
Número de Alunos - Creche		MATRÍC MATRICULAS	570	585
Número de Alunos - Pré Escola		MATRÍC MATRICULAS	635	650
Número de Alunos Fundamental II - 6º ao 9º		MATRÍC MATRICULAS	1083	1090
Número de Alunos Fundamental I - 1º ao 5º		MATRÍC MATRICULAS	1885	1905

8

OB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição				
0007	Educação Básica - Fundeb				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Obras e Ampliação de Creches, Pré Escola		UNIDACUN		2	2
Obras, Manutenção e Conservação de		UNIDACUN		15	15
Treinamento de Professor Creche e Pré		PROFE:PROFESSORES		127	132
Treinamento de Professor Fundamental 1º		PROFE:PROFESSORES		178	178
Transporte de Aluno - Fundamental 6º ao 9º		ALUNO:ALUNOS		188	190
Transporte de Aluno - Fundamental 1º ao 5º		ALUNO:ALUNOS		267	270
Crianças na Creche		MATRICMATRICULAS		570	585
Crianças na Pré-Escola		MATRICMATRICULAS		635	650
Fundamental 6º ao 9º ano		MATRICMATRICULAS		1083	1090
Fundamental 1º ao 5º ano		MATRICMATRICULAS		1885	1905
0008	Alimentação e Nutrição				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Merenda da Educação de Jovens e Adultos		UN UN		50000	49000
Merenda Creche		UN UN		570000	585000
Merenda Pré-Escola e Fundamental		UN UN		1441200	1458000
0009	Auxílio Financeiro a Estudantes				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Nº de Alunos		ALUNO:ALUNOS		40	40
Transporte Universitário		ESTUD,ESTUDANTES		417	422

+

CB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0010	Estratégias Preventivas de Saúde			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento Programa HIV		ATIVID#ATIVIDADES DE PREVENÇ.	12	12
Atendimento do CAPS		PACIEN#PACIENTES	110	120
Alvarás de Licença		UN UN	195	205
Doenças de Notificação Compulsória		NOTIFI#NOTIFICAÇÕES	420	430
Fiscalização de Estabelecimentos		ESTAB#ESTABELECIMENTOS	1010	1020
Convenio Santa Casa		INTERN#INTERNAÇÕES	1800	1800
Atendimento na Rede Pública de Saúde		PROCE#PROCEDIMENTOS	9500	10000
Prevenção e Combate a Dengue		IMOVEI#IMOVEIS VISITADOS	10600	10700
Consultas Especializadas		CONSU#CONSULTAS	20500	21000
Atendimento na Rede Pública de Saúde		CONSU#CONSULTAS MEDICAS	39000	40000
Convenio Santa Casa		ATENDI#ATENDIMENTOS PA	38000	40000
Exames Laboratoriais		EXAME#EXAMES	99000	100000
Distribuição de Medicamentos		UN UN	4550000	4600000

*



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0011	Desenvolvimento Cultural e Turístico				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Oficinas Culturais		UN	UN	10	10
Artes Plásticas		ALUNO:ALUNOS		20	20
Piano		ALUNO:ALUNOS		25	30
Teatro		ALUNO:ALUNOS		40	40
Coral		ALUNO:ALUNOS		30	40
Dança Popular		ALUNO:ALUNOS		40	50
Apresentação de Bandas Musicais e		PESSO,PESSOAS		80	80
Programas Turísticos		%	%	100	100
Balé		ALUNO:ALUNOS		150	150
Música na Praça		PESSO,PESSOAS		200	250
Aulas de Iniciação Musical (teclado, violão,		ALUNO:ALUNOS		320	350
Fanfarras		ALUNO:ALUNOS		330	350
Encontro de Corais		PESSO,PESSOAS		500	500
Cinema na Praça e nos Bairros		PESSO,PESSOAS		500	800
Feira de Artesanato		PESSO,PESSOAS		800	900
Festival de Bandas e Fanfarras Escolares		PESSO,PESSOAS		1000	1000
Semana Literária		PESSO,PESSOAS		1000	1000
Semana dos Tropeiros		PESSO,PESSOAS		1500	1500
Laranjal sobre Rodas - Encontro de Carros		PESSO,PESSOAS		1500	1800
Festa de São Sebastião - Distrito de Laras		PESSO,PESSOAS		2800	3000
Eventos de Natal		PESSO,PESSOAS		3000	3000
Festival de Musica e Artes de Inverno		PESSO,PESSOAS		3000	3000
Encenação da Paixão de Cristo		PESSO,PESSOAS		4000	4000
Festa Italiana		PESSO,PESSOAS		3500	4000

A



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0011	Desenvolvimento Cultural e Turístico			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Motofest	PESSO,PESSOAS	4000	4000	
Carnaval de Rua	PESSO,PESSOAS	5500	6000	
Festa do Divino - Distrito de Laras	PESSO,PESSOAS	6000	6500	
Festa de São João Batista	PESSO,PESSOAS	8000	9000	

7



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0012	Incentivo ao Desporto Amador			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
Copa de Jiu-Jitsu	EQUIPEEQUIPES	15	15	
Copa de Volleybol Feminino	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Copa de Futsal	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Copa de Futebol	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Copa Brasil de Futebol Infantil	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Copa Laranjal de Futebol Masculino	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Copa Futsal Masculino Industria/Comercio	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Torneio Varzeano de Futebol	EQUIPEEQUIPES	16	16	
Escola de Basquetebol	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	40	40	
Escola de Futebol de Campo Feminino	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	45	45	
Corrida de São Sebastião	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	50	50	
Escola de Atletismo	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	50	50	
Escola de VolleyBol Masculino	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE	50	60	
Copa de Karate de Laranjal Pta	ASSOC ASSOCIAÇÃO	50	60	
Escola de Skate	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTES	60	60	
Escola de Futsal	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTES	100	100	
Escola Tênis de Mesa	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	120	120	
Escola de Ginastica Terceira Idade	IDOSO€IDOSOS	130	130	
Projeto Social Gol do Brasil	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE	100	120	
Escola de VolleyBol Feminino	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	150	150	
Escola Artes Marciais (Karate, Muaythi,	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	300	300	
Circuito de Atletismo e Corrida de Rua	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	300	300	
Escola de Futebol de Campo Masculino	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTES	320	320	
Copa de Tênis de Mesa	CRIANÇCRIANÇA/ADOLESCENTE//	350	350	

k

CB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0012	Incentivo ao Desporto Amador			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
Corrida de São João Batista	JOVEM;JOVEM/ADULTO/IDOSO	400	400	
0013	Incentivo a Produção Agrícola			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
Ecoponto	PONTO PONTOS	3	4	
Manutenção de Veículos	VEÍCUL VEICULOS	10	11	
Manutenção Equipamentos	ROÇAD UN	10	15	
Plano de Mata Atlântica	PLANO %	10	15	
Plano de Macro Drenagem	PLANO %	20	25	
Incentivo a Produção Agrícola Familiar	PRODU PRODUTORES	25	30	
Plano de Arborização Urbana	PLANO %	20	30	
Plano de Resíduos	PLANO %	10	25	
Plano de Saneamento	PLANO %	10	25	
Manutenção de Praças	PRAÇA:%	50	100	
Coleta Seletiva de Reciclagem de Lixo	TONEL/TONELADAS	600	650	
Recuperação de Áreas Degradadas	PLANTI PLANTIO DE ARVORES	4000	5000	

K

AB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição			
0014	Desenvolvimento e Promoção Humana			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Programa Estadual "Ação Jovem"	JOVEN;JOVENS/ADOLESCENTES	7	7	
PSE Alta Complexidade - Acolhimento	CRIANÇ;CRIANÇA/ADOLESCENTE	10	10	
Programa Vila Dignidade "Clemente de	IDOSO;IDOSOS	18	18	
PSE - Medida Socioeducativa, LA e PSC	CRIANÇ;CRIANÇA/ADOLESCENTE	15	20	
Benefício Eventual de Auxílio Natalidade	GESTA;GESTANTES	15	20	
Benefício Eventual de Auxílio Funeral	FAMÍLI;FAMILIAS	25	25	
PSE Alta Complexidade - Acolhimento	IDOSO;IDOSOS	38	38	
Programa Municipal "Aprendiz Mirim"	JOVEN;JOVENS/ADOLESCENTES	55	55	
Programa Estadual "Renda Cidadã"	FAMÍLI;FAMILIAS	100	100	
PSB - Serviço de Convivência e	IDOSO;IDOSOS	100	100	
Programa Estadual "Vivaleite"	CRIANÇ;CRIANÇAS	100	105	
Programa Emergencial de Qualificação	INDIVÍD;INDIVÍDUOS	114	114	
Benefício Eventual de Vulnerabilidade	FAMÍLI;FAMILIAS	130	140	
PSE Alta Complexidade - Acompanhamento	FAMÍLI;FAMILIAS	140	160	
PSB - Serviço de Convivência e	IDOSO;IDOSOS	150	170	
PSE Média Complexidade - Pessoa com	PESSO;PESSOA COM DEFICIÊNCI	210	220	
Conselho Tutelar - atendimentos e garantia	FAMÍLI;FAMILIAS	220	240	
PSB - Serviço de Convivência e	CRIANÇ;CRIANÇA/ADOLESCENTE	380	390	
Benefício Federal de Prestação Continuada	IDOSO;IDOSOS/DEFICIENTES	450	480	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral	FAMÍLI;FAMILIAS	470	500	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral	FAMÍLI;FAMILIAS	780	800	
Programa Federal "Bolsa Família"	FAMÍLI;FAMILIAS	1000	1100	
Cadastro Único para Programas Sociais	FAMÍLI;FAMILIAS	3050	3100	

✓

CB



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição				
0015	Planejamento e Manutenção de Obras e Serviços				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Alvarás de Construção		PROJE PROJÉTOS		270	290
Habite-se		PROCE PROCESSOS		270	290
0016	Serviços Urbanos e Rurais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Revitalização de Praças, Jardins e Parques		M2	M2	125	150
Reforma de Predios Públicos		M2	M2	170	190
Abertura e Conservação de Estradas Rurais		KM	KM	1000	1200
Manutenção de Vias Urbanas		KM	KM	1200	1300
Pavimentação de Vias		M2	M2	1600	1700
Coleta de Lixo - Transbordo		TONEL/TONELADAS		6500	6600
0017	Crescimento Economico Sustentável				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Concessão de Benefícios Fiscais à Grandes		CONVÊ CONVÊNÍOS		5	7
Atendimento da Defesa ao Consumidor		PESSO,PESSOAS		40	60
Apoio ao Acesso de Microcredito		CONTR CONTRATO		40	60
Apoio a Oferta de Emprego		PESSO,PESSOAS		300	400
Cursos de Qualificação Profissional		PESSO,PESSOAS		230	270
Atendimento Junta Militar		JOVEN,JOVENS		250	300
Atendimento a Empresas		EMPRE EMPRESAS		1700	2000

2

2024



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0018	Controle do Tráfego, Vigilância e Segurança

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sinalização de Trânsito	PLACA;PLACAS/FAIXAS	450	500
Controle de Licenciamento	VEICUL VEICULOS	20000	20500
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	ML ML	220	230
Atendimento a Ocorrências	BO BO	4200	4500
Patrulhamento Rural	KM KM	35000	37000
Patrulhamento Urbano	KM KM	42000	44000

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
 CONTADORA
 434.458.058-30

LUCIANO MARSON
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
 125.085.878-00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

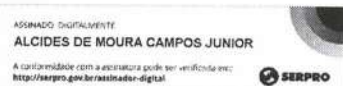
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
150.548.138-45

CRISTINA ALVES SANTIAGO
CONTADORA
434.458.058-30

LUCIANO MARSON
RETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
125.085.878-00